



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2026.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n° 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa **LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, estabelecida à CLSW 301 BLOCO B 104 SALA 143, SETOR SUDOESTE, CEP: 70.673-602, BRASÍLIA-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 32.046.931/0001-17, neste ato representada pelo Senhor BRUNO RODRIGUES CARMO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 020.069.741-22, portador do RG n.º 3.190.444 - SESP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/0** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n° 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 - Em planilha anexa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO consta especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2° - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3° - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 354.864,87 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, comprovadamente, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

4.1 - Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelos servidores abaixo indicados.

1º A gestão do contrato ficará a cargo do Secretaria Municipal de Obras-Flaviano Rosa

2º A fiscalização da execução do contrato será exercida por: Cristina Helena Avelar Campos Damiani.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.006.006.12.361.0403.3030.44.90.52.00 - Ficha 438 - fonte 1500

02.006.006.12.365.0404.3032.44.90.52.00 - Ficha 492 - fonte 1500

02.010.001.15.451.0507.3039.44.90.52.00 - Ficha 1201- fonte 1500

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.923, de 27 de março de 2023:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de:

- a) compensatória;
- b) de mora;

8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

8.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

8.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.923, de 27 de março de 2023.

8.4. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8.4.1. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.4.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

8.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

8.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

8.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

8.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.923, de 27 de março de 2023, limitado a 03 (três) anos.

8.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.923, de 27 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

8.8.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.923, de 27 de março de 2023.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Da contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.1 A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.2.2 B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.2.3 C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.4 D. Tiver presentes razões de interesse público;

9.2.5 E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, 13 de Julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO RODRIGUES CARMO
LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
FORNECEDOR



**SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO AMPARO**
Vencedor por Item/Lote



PROCESSO Nº: 0091/2026	EDITAL Nº: 0091/2026	DATA DO PROCESSO: 18/06/2026	MODALIDADE: Pregão eletrônico	CRITÉRIO: Menor Preço	SITUAÇÃO: Fase de Contratação
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		DATA/HORA ABERTURA: 08/07/2026 às 13:00:00	DATA/HORA FECHAMENTO: 13/07/2026 às 12:30:00	PREGOEIRO/PRESIDENTE: SORAIA DO CARMO BOLCATO	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nome/Razão Social.: LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Documento.....: 32.046.931/0001-17
Endereço.....: CLSW 301 BLOCO B 104 SALA 143, - SETOR SUDOESTE , BRASÍLIA - DF, CEP: 70673-602

Item/Lote	Unidade Forn.	Qtidade	Unit	Total
PARQUE INFANTIL 01 (UMA) TORRE EM MADEIRA PLASTICA - PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS EM MADEIRA 100% ECOLÓGICA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM. FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, ITENS ABAIXO COM MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS: 01 - TORRE COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,07X1,07M INSTALADO NO MÁXIMO A 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E REFORÇADA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM ""PP"" ROTOMOLDADO EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 X 0,80M DE ALTURA; 01 - TEIA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE 1.1/2"X2,00MM, CORDAS DE NYLON E JUNÇÃO DAS CORDAS EM PLÁSTICO INJETADO; 01 - ESCADA EM ""PP"" ROTOMOLDADO, CONTENDO 5 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1"X1,50MM, ¾"X1,50MM; 01 - TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE 90º EM ""PP"", FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 - BALANÇO COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR 2"X2,00 MM. UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, CORRENTES GALVANIZADAS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SOLDA MIG; (PODENDO ESCOLHER OS DOIS CADEIRINHA KIDS OU UM PRANCHA E UM KIDS)	UNIDADE	3,0000	7.843,2000	23.529,6000
PARQUE INFANTIL 02 (DUAS) TORRES EM MADEIRA PLÁSTICA - FABRICADO EM COLUNA DE MADEIRA PLÁSTICA 100% ECOLÓGICA COLORIDAS, (CORES PRIMÁRIAS), MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM. FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CONTENDO: 02 TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,07 X 1,07M INSTALADO NO MÁXIMO A 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM ""PP"" ROTOMOLDADO EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 X 0,80M DE ALTURA; 01 - TUBO HORIZONTAL EM ""PP"" ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA; 01 TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE 90º EM ""PP"" ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 BALANÇO COM 2 ASSENTOS EM PRANCHA OU KIDS EM ""PEAD"" ROTOMOLDADO (PODENDO ESCOLHER OS DOIS CADEIRINHA KIDS OU UM PRANCHA E UM KIDS). ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR 2"X2,00 MM. UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, CORRENTES GALVANIZADAS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SOLDA MIG; 01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1"X1,50MM, ¾"X1,50MM; 01 TEIA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.1/2"X2,00MM, CORDAS DE NYLON E JUNÇÃO DAS CORDAS EM PLÁSTICO INJETADO; 01 ESCORREGADOR ONDULADO DUPLO EM ""PP"" ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM APROXIMADAMENTE 2,20 X 0,88M DE LARGURA COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.	UNIDADE	3,0000	12.762,7800	38.288,3400
PARQUE INFANTIL 03 (TRÊS) TORRES EM MADEIRA PLÁSTICA -	UNIDADE	3,0000	18.491,0100	55.473,0300



**SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO AMPARO**
Vencedor por Item/Lote



PROCESSO Nº: 0091/2026	EDITAL Nº: 0091/2026	DATA DO PROCESSO: 18/06/2026	MODALIDADE: Pregão eletrônico	CRITÉRIO: Menor Preço	SITUAÇÃO: Fase de Contratação
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		DATA/HORA ABERTURA: 08/07/2026 às 13:00:00	DATA/HORA FECHAMENTO: 13/07/2026 às 12:30:00	PREGOEIRO/PRESIDENTE: SORAIA DO CARMO BOLCATO	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FABRICADO 100 % EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA: PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS EM MADEIRA ECOLÓGICA 100% COLORIDAS, (CORES PRIMÁRIAS), MEDINDO NO MÍNIMO 120X120 MM. FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CONTENDO: 02 TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,07X1,07M INSTALADO A NO MÁXIMO 1,20M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 X 0,80M DE ALTURA; 01 TORRE COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,07X 1,07M INSTALADO A APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, SEM COBERTURA; 01 COQUEIRO DECORATIVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM 8 FOLHAS E SUPORTE DE FIXAÇÃO CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,18MM DE ESPESSURA; 01 TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE 90º PREFERENCIALMENTE EM ""PEAD"" ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 02 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 0,83M; 01 CURVA EM ""PP"" ROTOMOLDADO EM 90º MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA; 01 JOGO DA VELHA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1"X1,50MM E 3/4"X1,50MM, COM CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM AS LETRAS "X" E "O"; 01 ESCORREGADOR SEM ONDULAÇÃO EM ""PP"" ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,00X0,52M DE LARGURA COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA CONTENDO 8 DEGRAUS E PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 BALANÇO COM 2 ASSENTOS PODENDO SER EM PRANCHA OU CADEIRINHA KIDS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. (À ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO). ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE APROXIMADAMENTE 2"X2,00MM. UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, CORRENTES GALVANIZADAS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG; 01 RAMPA DE TACOS COM ESTRUTURA INFERIOR EM AÇO CARBONO E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,95M DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 1"X1,50MM E 3/4"X1,50MM CONTENDO 9 TACOS COLORIDOS DE MADEIRA PLÁSTICA E CORDA DE NÓS DE ALTA QUALIDADE; 01 PASSARELA RETA, COM ESTRUTURA INFERIOR EM AÇO CARBONO E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,95M DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 1"X1,50MM E BARRAS DE AÇO CARBONO MACIÇAS DE 3/8"; 01 ESCADA DE POLIPROPILENO ""PP"" ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA CONTENDO NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE APROXIMADAMENTE 1"X1,50MM, "X1,50MM;

PARQUE INFANTIL 04 (QUATRO) TORRES EM MADEIRA PLÁSTICA - PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA 100% COLORIDAS, (CORES PRIMÁRIAS), MEDINDO NO MÍNIMO 120X120MM. FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CONTENDO: 04 TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,07 X 1,07M INSTALADO A NO MÁXIMO 1,30M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E REFORÇO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM	UNIDADE	3,0000	25.986,4900	77.959,4700
---	---------	--------	-------------	-------------



SANTO ANTÔNIO DO AMPARO MINAS GERAIS

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO AMPARO
Vencedor por Item/Lote



PROCESSO Nº: 0091/2026	EDITAL Nº: 0091/2026	DATA DO PROCESSO: 18/06/2026	MODALIDADE: Pregão eletrônico	CRITÉRIO: Menor Preço	SITUAÇÃO: Fase de Contratação
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		DATA/HORA ABERTURA: 08/07/2026 às 13:00:00	DATA/HORA FECHAMENTO: 13/07/2026 às 12:30:00	PREGOEIRO/PRESIDENTE: SORAIA DO CARMO BOLCATO	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

POLIPROPILENO ""PP"" ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35X 0,80M DE ALTURA. 01 PASSARELA CURVA NEGATIVA, COM ESTRUTURA INFERIOR EM AÇO CARBONO E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,95 M DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 1"X1,5MM E BARRAS DE AÇO CARBONO MACIÇAS DE 3/8"; 01 PASSARELA CURVA POSITIVA COM ESTRUTURA INFERIOR EM AÇO CARBONO E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,95 M DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 1"X1,5MM E BARRAS DE AÇO CARBONO MACIÇAS DE 3/8"; 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO EM "PEAD" ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA; 01 TEIA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE 1.1/2"X2,00MM, CORDAS DUPLAS DE NYLON E JUNÇÃO DAS CORDAS EM PLÁSTICO INJETADO; 01 ESCORREGADOR DUPLO ONDULADO EM PLÁSTICO ""PP"" ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM APROXIMADAMENTE 2,20 X 0,88M DE LARGURA COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE 90º EM ""PEAD"" PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 02 ESCORREGADORES RETOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,00 X 0,52M DE LARGURA COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 ESCADA EM ""PP"" ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE NO MÍNIMO 1"X1,50MM, ¾"X1,50MM; 02 ESCALADAS CURVAS EM ""PP"" ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA CONTENDO 8 DEGRAUS E PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 DESCIDA DE BOMBEIRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO DE 1.1/2"X2,00MM GALVANIZADO CONTENDO ESCADA COM 5 DEGRAUS DE AÇO CARBONO FIXADOS À TORRE;

PARQUE INFANTIL 05 (CINCO) TORRES EM MADEIRA PLASTICA - PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS EM MADEIRA 100% ECOLÓGICA COLORIDAS, (CORES PRIMÁRIAS), MEDINDO NO MÍNIMO 120X120MM. FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, CONTENDO: 03 - TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,07 X 1,07M INSTALADO NO MÁXIMO A 1,30M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM "PP" ROTOMOLDADO EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 X 0,80M DE ALTURA; 02 - TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,07 X 1,07M NO MÁXIMO À 1,30M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, SEM COBERTURA; 02 - COQUEIRO DECORATIVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM 8 FOLHAS E SUPORTE DE FIXAÇÃO CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,18MM DE ESPESSURA; 01 - PASSARELA RETA, COM ESTRUTURA INFERIOR EM AÇO CARBONO E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,95 M DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 1"X1,5MM E BARRAS DE AÇO CARBONO MACIÇAS DE 3/8"; 01 - TUBO HORIZONTAL EM "PP" ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA; 01 - CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM 90º MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA; 02 - BALANÇO COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESTRUTURA DE AÇO	3,0000	34.878,7100	104.636,1300
---	--------	-------------	--------------



SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO
MINAS GERAIS

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO AMPARO
Vencedor por Item/Lote



PROCESSO Nº: 0091/2026	EDITAL Nº: 0091/2026	DATA DO PROCESSO: 18/06/2026	MODALIDADE: Pregão eletrônico	CRITÉRIO: Menor Preço	SITUAÇÃO: Fase de Contratação
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		DATA/HORA ABERTURA: 08/07/2026 às 13:00:00	DATA/HORA FECHAMENTO: 13/07/2026 às 12:30:00	PREGOEIRO/PRESIDENTE: SORAIA DO CARMO BOLCATO	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TUBULAR 2"X2,00 MM. UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, CORRENTES GALVANIZADAS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SOLDA MIG; (PODENDO ESCOLHER OS ASSENTOS IGUAIS COM CADEIRINHA KIDS OU PRANCHA OU ALTERNAR OS DOIS TIPOS) 01 - ESCADA EM PLÁSTICO "PP", CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1"X1,50MM, ¾"X1,50MM; 01 - ESCORREGADOR RETO EM "PP" ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,00 X 0,52M DE LARGURA COM PORTAL DE SEGURANÇA EM "PEAD" ROTOMOLDADO; 01 - CERCA BOLHA CONFECCIONADO +.EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,06X0,98M, COM BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE COM 30CM DE PROFUNDIDADE.- FECHAMENTO ÁBACO COLORIDO COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO E ESFERAS EM BAQUELITE COLORIDAS; 03 - FECHAMENTOS EM "PEAD" ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 0,83M; - RAMPAS DE LETRAS COM ESTRUTURA INFERIOR EM AÇO CARBONO E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,95M DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 1"X1,50MM E ¾"X1,50MM CONTENDO 26 LETRAS COLORIDAS; - FECHAMENTO JANELA - TEIA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE 1.1/2"X2,00MM, CORDAS DE NYLON E JUNÇÃO DAS CORDAS EM PLÁSTICO INJETADO; - TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE 90º EM "PP" ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO;

PARQUE INFANTIL OU JUVENIL (4 A 12 ANOS) COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 02 PLATAFORMAS, TIPO EM MADEIRA PLÁSTICA, COM 04 COLUNAS EM PALANQUE EM PLÁSTICO MACIÇO SENDO PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 110 MM X 3000 MM; 01 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO MÁXIMO DE 1400MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO APROXIMADAS DE 1300MM X 1300MM X650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; 01 TUBO RETO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 02 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 01 ESCADA COM NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1570MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO; 01 ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL) COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 3700MM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 540MM, VISTA SUPERIOR COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1600MM X 1900MM ALTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO.

UNIDADE 3,0000 18.326,1000 54.978,3000



SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO
MINAS GERAIS

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO AMPARO
Vencedor por Item/Lote



PROCESSO Nº: 0091/2026	EDITAL Nº: 0091/2026	DATA DO PROCESSO: 18/06/2026	MODALIDADE: Pregão eletrônico	CRITÉRIO: Menor Preço	SITUAÇÃO: Fase de Contratação
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		DATA/HORA ABERTURA: 08/07/2026 às 13:00:00	DATA/HORA FECHAMENTO: 13/07/2026 às 12:30:00	PREGOEIRO/PRESIDENTE: SORAIA DO CARMO BOLCATO	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TUBO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS PAREDE DE 2MM COMPRIMENTO DE 1900MM. 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COM MEDIDAS DE 861MMX710MM COR ITAÚBA; 2 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO, BARRA DE ACESSO TUBO METÁLICO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 1.1/4 POLEGADA X 1.5MM DE PAREDE X 765 DE COMPRIMENTO; 1 ESCORREGADOR DUPLO COM DIMENSÃO MÍNIMAS DE 2600 MM DE COMPRIMENTO X 900MM DE LARGURA COM CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 390MM E DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; BARRA TRANSVERSAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 TOBOGÃ DUAS CURVAS COM ÂNGULO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA MÍNIMAS DE 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE 2500MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES; (PODENDO ESCOLHER OS DOIS CADEIRINHA KIDS OU UM PRANCHA E UM KIDS) 1 GUARDA CORPO DIMENSÃO MÍNIMAS 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO

Total do Fornecedor

354.864,8700



**SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO AMPARO**
Vencedor por Item/Lote



PROCESSO Nº: 0091/2026	EDITAL Nº: 0091/2026	DATA DO PROCESSO: 18/06/2026	MODALIDADE: Pregão eletrônico	CRITÉRIO: Menor Preço	SITUAÇÃO: Fase de Contratação
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		DATA/HORA ABERTURA: 08/07/2026 às 13:00:00	DATA/HORA FECHAMENTO: 13/07/2026 às 12:30:00	PREGOEIRO/PRESIDENTE: SORAIA DO CARMO BOLCATO	

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Total Geral	354.864,8700
--------------------	---------------------

Vencedores

Nome	CPF/CNPJ	Total a Contratar	Assinatura
LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	32.046.931/0001-17	354.864,8700	